



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO**

TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Administração

Necessidade da Administração: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **laudo técnico de vistoria veicular para primeiro emplacamento de reboque 0KM**, adquirido pelo Município de Cerro Negro/SC, conforme as especificações exigidas pelos órgãos de trânsito.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de **laudo técnico de vistoria veicular para primeiro emplacamento de reboque 0KM**, adquirido pelo Município de Cerro Negro/SC, conforme as especificações exigidas pelos órgãos de trânsito. O item objeto da contratação pretendida possui a seguinte especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor uni	Valor Máximo Aceitável
1	Serviço de Vistoria – Primeiro Emplacamento	Ser	1	160,00	160,00

O Município de Cerro Negro/SC adquiriu um reboque 0KM, para o Corpo de Bombeiros de Anita Garibaldi, através de convênio firmado entre os entes. Para que o veículo seja devidamente emplacado e possa ser utilizado pela municipalidade, é indispensável a realização de laudo técnico de vistoria veicular, conforme exigências do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do DETRAN/SC. A ausência desse laudo impede a regularização do bem e sua utilização, gerando prejuízo ao interesse público.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- ☐ Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial o art. 74, inciso I.
- ☐ Decreto Municipal n.º 1.126, de 19 de outubro de 2023, do Município de Cerro Negro/SC, que estabelece regras e diretrizes para aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 no âmbito do Poder Executivo Municipal.
- ☐ Portaria n.º 465/DETRAN/PROJUR/2023, de 14 de novembro de 2023, do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC.

A contratação do serviço de laudo técnico de vistoria veicular para primeiro emplacamento do reboque justifica-se por inexigibilidade de licitação, com fulcro no **art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021**, que dispõe sobre a possibilidade de contratação direta "quando inviável a competição, em especial nos casos de: I - aquisição de materiais, equipamentos ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita por meio de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizar a licitação ou a contratação direta, ou, ainda, por outros meios que comprovem a inviabilidade de competição".

Conforme o **Memorando n.º 571/2025** (Andriely R. SEC-ADM), de 12 de maio de 2025, o veículo/reboque encontra-se registrado no município de Cerro Negro/SC. A **Portaria n.º 465/DETRAN/PROJUR/2023** estabelece as regras para o credenciamento de Empresas Credenciadas de Vistoria (ECVs) no Estado de Santa Catarina e, em seu teor, autoriza as ECVs a emitir laudos de vistoria **somente para veículos registrados nos municípios de sua área de atuação**, sendo vedada a emissão de laudos fora desse escopo, salvo autorização expressa ou situações previstas em regulamento.

O memorando supracitado informa que, devido à **distribuição regional de ECVs no Estado de Santa Catarina, a cobertura para a realização de vistorias veiculares no município de Cerro Negro/SC é limitada**. Em análise à Portaria DETRAN/SC nº 465/2023, e considerando as informações do Memorando nº 571/2025, verificou-se que a empresa **D&D VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA**, CNPJ: 23.644.422/0001-03, localizada na Avenida Vidal Ramos Jr. Nº 454, Centro, Anita Garibaldi/SC, é a única empresa apta a prestar o serviço de vistoria para veículos registrados em Cerro Negro/SC que atua na região de Anita Garibaldi/SC, município de referência para a realização da vistoria para Cerro Negro/SC.

A impossibilidade de obtenção de múltiplos orçamentos para o serviço, conforme informado no Memorando n.º 571/2025, deve-se à **ausência de outras empresas aptas a prestar o mesmo serviço na cidade de Anita Garibaldi/SC**, onde a vistoria deve ser realizada em razão do registro do veículo e da área de atuação das ECVs credenciadas pelo DETRAN/SC, inviabilizando a concorrência.

Diante da limitação geográfica imposta pela Portaria n.º 465/DETRAN/PROJUR/2023 e da inexistência de concorrência no município de realização da vistoria, a contratação da empresa **D&D VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA** é a única alternativa viável para a obtenção do laudo técnico necessário ao primeiro emplacamento do reboque, caracterizando,

assim, a inviabilidade de competição e a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a regularização do reboque 0KM adquirido pelo Município de Cerro Negro/SC, permitindo seu primeiro emplacamento e, conseqüentemente, sua plena utilização. A solução envolve a contratação direta de uma Empresa Credenciada de Vistoria (ECV) habilitada pelo DETRAN/SC, especificamente a D&D Vistoria de Veículos Automotores LTDA, para a execução do laudo técnico de vistoria veicular. Este laudo é um requisito legal e indispensável para o processo de registro e licenciamento do veículo. A escolha da empresa decorre da inviabilidade de competição, conforme a Portaria DETRAN/SC nº 465/2023 que restringe a área de atuação das ECVs e a inexistência de outras empresas credenciadas aptas a realizar o serviço para veículos registrados em Cerro Negro/SC na região de Anita Garibaldi/SC, município de referência para a vistoria. Dessa forma, a solução garante o cumprimento da legislação de trânsito, a efetivação da aquisição do bem público e a sua incorporação à frota municipal, permitindo o uso do reboque em prol das atividades da municipalidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação do serviço, deverá ser respeitado os requisitos e especificações previstos no Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- ☐ O serviço deverá ser realizado pela empresa D&D VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 23.644.422/0001-03, localizada na Avenida Vidal Ramos Jr. Nº 454, Centro, Anita Garibaldi/SC.
- ☐ O laudo técnico deverá atender a todas as exigências legais e regulamentares para o primeiro emplacamento de reboque, incluindo a verificação de itens de segurança, identificação e documentação do veículo.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será realizada pela Secretaria de Administração, sendo esse responsável pelo recebimento e fiscalização do objeto licitado, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/21.

O ordenador da despesa será o Município de Cerro Negro/SC.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação do serviço e mediante apresentação da nota fiscal.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante dispensa de licitação e deverá apresentar cartão CNPJ, Certidão Negativa Federal de Débitos, Certidão Negativa Estadual de Débitos, Certidão Municipal de Débitos, Certificado de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 1126/2023.

Foi realizada pesquisa de preço com as seguintes empresas:

D&D VISTORIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 23.644.422/0001-03 – R\$ 160,00.

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

Despesa 177.

Cerro Negro, 19 de maio de 2025.

ADELAR JOSÉ DE MORAIS
Prefeito Municipal